



PORTARIA COREN-RJ N.º 1050/2017

Alterar Membros da Comissão Permanente de Trabalho e Planejamento no Âmbito do COREN/RJ.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO:

- 1) A Resolução COFEN nº 503/2016 – Art.1º § 3º - Caberá a Presidência designar área técnica que acompanhará junto as áreas gestoras e responsáveis, a execução das metas estabelecidas;
- 2) O artigo 24 - inciso XI que cabe a Diretoria: “Criar Comissões e Grupos de Trabalhos de Natureza Transitória”;
- 3) O solicitado na 141ª REDIR, ocorrida em 23/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Membros da Comissão de Trabalho e Planejamento no Âmbito do COREN/RJ.

- 1) Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira – matrícula: 000508, de Assessor Jurídico da Presidência – na qualidade de Coordenador;
- 2) Raphael Vasconcelos Vieira – matrícula: 000333 - Chefe do Setor de Ouvidoria, na qualidade de Secretário;
- 3) Ana Teresa Ferreira de Souza – Conselheira Primeira Secretária, na qualidade de Membro;
- 4) Dr. Ernesto Julich Leite de Oliveira – matrícula: 000525 – Procurador Geral, na qualidade de Membro;
- 5) Demarie Amaral Gonçalves – matrícula: 000447 – Chefe do Gabinete, na qualidade de Membro;
- 6) Carine Braga Rocha – matrícula 00471 – Controladora Geral, na qualidade de Membro;
- 7) Lucas Barros Lomar – matrícula: 000303 - Chefe do Departamento Financeiro, na qualidade de Membro;

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo Assessorar:

- 1) No planejamento das ações do COREN/RJ, visando alcançar as metas políticas e estratégicas, devendo e ainda acompanhar o desenvolvimento do PPA e as metas de orçamento;
- 2) Acompanhar a execução dos planos de ação dos departamentos e assessorias;
- 3) Elaborar o planejamento estratégico do COREN/RJ;
- 4) Coordenar a elaboração dos relatórios de gestão, coordenar a formulação das propostas orçamentária para 2017 e apresentar relatório final dos trabalhos da comissão:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 3º - A Comissão deverá subsidiar-se minimamente nos seguintes materiais e documentos: o regimento interno do COREN/RJ, os relatórios de gestão do exercício de 2015/2016 o PPA, o Relatório do GTA, os Relatórios de visita do COFEN, as Resoluções e Decisões do COFEN, dentre outros.

Art. 4º - A comissão deverá convocar a outros servidores do quadro técnico do COREN/RJ para participar subsidiar seu trabalho

§ 1º - E que todas as ações da comissão serão instruídos através de processo administrativo.

Art. 5º - Revogar a Portaria COREN-RJ nº 616/2016.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, anulando-se as disposições contrárias, cumpra-se e publique-se em site oficial.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
COREN-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ 52.304